



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.666.131/0001-01 através da Secretaria de Saúde com sede na Rua São Paulo, nº 235– Centro - CEP 85.700-000, faz saber aos interessados que fará realizar aos **24 dias do mês de março de 2026**, às **09h:00min**, **Licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E O CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL**, na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº. 10/2024 de 18 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, nos termos seguintes:

PREGÃO ELETRONICO: 009/2026 TIPO: Menor Preço por Item Modalidade da Disputa: ABERTO UASG: 987449	Abertura das Propostas: A partir das 09h:00min do dia 24/03/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09h:00min do dia 24/03/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. Local da Sessão Publica: https://www.gov.br/compras/pt-br
---	---

RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO/PR

Local da Sessão Pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O Pregoeiro, deste Município, Leonardo Jacques Lippi, designada pela Portaria nº 01/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.



1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DASESSÃO PÚBLICA.

1.1 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 24 dias do mês de março de 2026, às 09h:00min, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológicos destinados ao Fortalecimento da Rede de Atenção Básica e Especializada do Município de Barracão/PR, visando a melhoria da qualidade do atendimento à população e o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), nas quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e no edital.

Item	Unid	Descritivo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Condição da Participação
01	UN	Suporte de Soro de chão. Estrutura em aço inox. Base em termoplástico (preto), 05 rodízios duplos com proteção anti risco, 04 hastes altas com regulagem de altura. APRESENTAR FOLDER/ PROSPECTO (junto com a proposta de preço do vencedor)	15	453,67	6.805,05	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
02	UN	Autoclave Horizontal de Solo (pequeno porte) Autoclave Hospitalar Horizontal 100 litros, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de 100L/105L. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e pulsos de vácuo. - Câmara interna confeccionada em formato retangular com aço 316 L com espessura mínima de 5mm e conexões soldadas em aço 316. - Câmara externa confeccionada em aço 304. - Gabinetes externos de aço 304 com abertura frontal e laterais. - Deve possuir 01 porta automática deslizante, com sistema de segurança antiesmagamento com espessura mínima de 12mm e aço 316L. - Painel digital de fácil manuseio com no mínimo 20 ciclos pré-programados (instrumental, tecido, borracha, silicone, ciclo flash, Bowie dick, leak teste e opções programáveis de acordo com a necessidade do operador, com tela touch screen, colorida. - Possuir bomba de vácuo: mínimo de 1,5CV, bomba centrífuga de água monobloco. Sistemas de segurança com alarmes, sensores de pressão,	01	154.644,33	154.644,33	AMPLA PARTICIPAÇÃO



		temperatura, manômetro, manovacuômetro. - O ruído não pode exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. - Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: * 01 cesto aramado interno com rodízios em aço 304, * 01 rack interno com prateleira e rodízios em aço 304, * 01 aparelho de osmose reversa com boia magnética, 04 estágios de filtros e condutivímetro para medição da água, capacidade de produção e reservatório compatível com a autoclave, cada filtro da osmose reversa deve vir com 1 unidade extra. *1 impressora e 30 bobinas de papel da impressora. - O equipamento deverá ser entregue, instalado, fornecido treinamento para equipe, certificação de instalação e de operação. - Alimentação elétrica 220V – 60Hz. - Possuir Assistência Técnica credenciada a menos de 200km para atender chamados em até 24 horas. - Manual do Usuário em Português. <u>Marca</u> conforme RENEN – Ministério da Saúde: Cristófoli, Ortosintese ou Phoenix *APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA. *APRESENTAR FOLDER/ PROSPECTO (junto com a proposta de preço do vencedor) <i>Fica obrigatorio o vencedor apos a entrega do equipamento dar o treinamento para equipe.</i>				
03	UN	Forno de Microondas Micro-ondas Branco com Painel Integrado e Display Econômico CAPACIDADE: mínima 26 L *APRESENTAR FOLDER/ PROSPECTO (junto com a proposta de preço do vencedor)	02	791,00	1.582,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
04	UN	Fogão de piso 6 bocas Instalação de Piso, Quantidade de Bocas 06; Potência: 25 watts Alimentação a Gás, Tipo de Gás GLP Mesa: Em aço inox compartimentada Tampa: Vidro temperado Botões: Removíveis Painel: Mecânico Tipo de Acendimento: Automático Tipo de Queimadores: - 04 semi-rápidos - 02 rápidos Potência dos queimadores: Semirrâpidos: 1800 watts; Rápidos: 2500 Watts Acabamento: Esmaltado Puxadores: Alumínio escovado	01	2.045,75	2.045,75	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações



		Grades: Removíveis Tipo de Forno Simples Características do Forno: Luz de forno, Capacidade do Forno 96L, Prateleiras 02. Temperatura mínima do forno: 160°C e Temperatura máxima do forno: 280°C Pés Sim Eficiência Energética Classe A Voltagem Bivolt Material Grades arame redondo Certificado INMETRO *APRESENTAR FOLDER/ PROSPECTO (junto com a proposta de preço do vencedor)				
05	UN	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO , Compressor de ar odontológico, totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação. Reservatório com capacidade para 40 litros. Capacidade para 1 consultório sem bomba de vácuo (até 2 sugadores simultâneos) ou 2 consultórios com bomba de vácuo. Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática). * Possui aberturas laterais, para futuras inspeções. Nível de ruído baixo, Filtros na entrada de ar que impedem a aspiração de poeira pelo motor. 127V ou 220V - Monofásico. Garantia: 12 meses (Contra defeito de fabricação, válida a partir da data de recebimento do produto). Atende a norma regulamentadora de caldeiras e vasos de pressão NR-13. Para autoclave 100 litros e CME industrial *APRESENTAR FOLDER/ PROSPECTO (junto com a proposta de preço do vencedor)	02	2.992,25	5.984,50	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
06	UN	Esfigmomanômetro de Pedestal Aparelho de pressão pedestal ambulatorial com cinco rodízios com braçadeira adulto <u>ESPECIFICAÇÕES:</u> - Mostrador grande de alumínio pintado na cor branca; - Visor em termoplástico (polycarbonato cristal), que proporciona fácil leitura dos valores medidos de pressão arterial; - Manômetro mecânico Tipo Aneróide Hospitalar; - Corpo quadrado de no mínimo 155,0 mm em material termoplástico (polipropileno); - Cesto em Polipropileno para acomodação da braçadeira com acessórios de forma adequada; - Escala graduada e numeração em preto de 0 - 300 mmHg (diâmetro de 130,0 mm) como	04	949,57	3.798,28	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações



		referência da calibração; - Ponteiro indicativo da pressão arterial na cor preta; - Braçadeira em tecido anti-alérgico resistente nylon com fecho metal no tamanho adulto (14,5cm x53,0 cm); - Mangueira de extensão em PVC flexível com 1 metro de comprimento; - Pêra insufladora de ar para Manguito em látex natural na cor preta; - Pedestal com tubos telescópicos em Alumínio anodizado; - Base em material termoplástico (polipropileno) na cor bege com 5 rodízios que permitem fácil locomoção e transporte do equipamento. - Pedestal com base e rodízios, sendo os rodízios revestidos de Borracha com silenciosa locomoção do aparelho. CERTIFICADO COM SELO DO INMETRO Braçadeira aprovada INMETRO/ *APRESENTAR APROVAÇÃO PELO INMETRO. *APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA. *APRESENTAR FOLDER/ PROSPECTO (junto com a proposta de preço do vencedor)				
07	UN	Longarinas Cadeira longarina 3 lugares Linha Polipropileno Iso Preto Peso suportado 120 kg por lugar. Assento: L46,5 x A40,5 cm; por assento • Encosto: L46 x A30,5 cm; por assento • Estrutura: Tubo oblongo preto. *APRESENTAR FOLDER/ PROSPECTO (junto com a proposta de preço do vencedor)	5	777,38	3.886,90	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
08	UN	Aquecedor Portátil de Ambiente elétrico Equipamento portátil, utilizado para aquecedor ambientes. Voltagem 110 v *APRESENTAR FOLDER/ PROSPECTO (junto com a proposta de preço do vencedor)	5	205,25	1.026,25	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
09	UN	Otoscópio tipo clínico. Modelo portátil, alimentação pilha. Características adicionais: Com lâmpada de fibra ótica e lentes de aumento REGULADOR INTENSIDADE LUMINOSA, COMPONENTES: ESPÉCULOS média de tamanho: 2,5; 3; 3,5; 4 E 8MM *APRESENTAR FOLDER/ PROSPECTO (junto com a proposta de preço do vencedor)	8	1.202,01	9.616,08	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
10	UN	Biombo Recurso utilizado para divisão de ambientes. Biombo Sanfonado Hospitalar PVC Base Fixa 1,60m	1	934,00	934,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações



		*APRESENTAR FOLDER/ PROSPECTO (junto com a proposta de preço do vencedor)				
11	UN	Caixa Térmica com termômetro 5 litros Caixa Térmica mínimo 8 litros, tampa de acesso rápido com termômetro max min, Isolamento em Poliuretano (PU), tampa exclusiva de acesso rápido, livre de Bisfenol (BPA Free), Termômetro Digital Max e Min Alimentação por 1 Pilha AAA 1,5 Volts Faixa de temperatura:-50 + 70 ° C Precisão: ± 1 ° C *APRESENTAR FOLDER/ PROSPECTO (junto com a proposta de preço do vencedor)	5	261,20	1.306,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
12	UN	Oxímetro Uso Médico, Tipo: dedo, faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1:cerca de 20 a 250 BPM, autonomia sistema 1:cerca 24h, alimentação:pilha, acessórios:c/ sensor *APRESENTAR FOLDER/ PROSPECTO (junto com a proposta de preço do vencedor)	15	95,92	1.438,80	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
13	UN	Detector Fetal Tipo: portátil, ajuste :ajuste mecânico, visor digital, botão de controle, material:gabinete metálico, tipo de análise:ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição:bcf até cerca 200 bpm, frequência:até cerca 2,2 mhz, *APRESENTAR FOLDER/ PROSPECTO (junto com a proposta de preço do vencedor)	04	1.269,40	5.077,60	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
14	UN	Aparelho de Pressão Digital de Braço Braçadeira universal (23 a 43cm) • Indicador de arritmia cardíaca • Indicador de movimentação excessiva • Aprovado pela Sociedade Brasileira de Hipertensão • Acompanha fonte compatível • Acompanha pilhas • Validado clinicamente OBS: PRODUTO NÃO É DE CARREGAR BATERIA, FUNCIONA DIRETAMENTE ALIMENTADO PELA FONTE OU PILHAS; AS PILHAS QUE ACOMPANHAM O APARELHO NÃO SÃO RECARREGÁVEIS. *APRESENTAR FOLDER/ PROSPECTO (junto com a proposta de preço do vencedor)	10	186,07	1.860,70	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
15	UN	Lixeira Em Inox Com Pedal 12 Litros Características Técnicas: Capacidade : 12 Litros Material do corpo: Aço inoxidável Material da tampa: aço inoxidável	20	155,09	3.101,80	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações



		Material do balde: Polipropileno Pedal: Antiderrapante *APRESENTAR FOLDER/ PROSPECTO (junto com a proposta de preço do vencedor)				
16	UN	Pás adesivas Eletrodo Adulto e Pediátrico para DEA Easy shock TOTH lifecare. Conjunto de pás adesivas com cabo e conector. *APRESENTAR FOLDER/ PROSPECTO (junto com a proposta de preço do vencedor)	04	807,66	3.230,64	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
17	UN	Aparelho de Rx Digital odontológico portátil. Contendo fonte de energia, escudo protetor de radiação refletida, tripé de apoio, laudo técnico e controle de qualidade, peso de no máximo 2,5kg, potencia máxima 210W, ergonômico, variação de tempo de exposição de 0,02 s a 2s, carregador bivolt, tensão da ampola 70kv, ponto focal 0,4mm, com registro na anvisa, Painel: LCD moderno. Garantia: 1 ano pelo fabricante a contar a partir da data da nota fiscal. *APRESENTAR FOLDER/ PROSPECTO (junto com a proposta de preço do vencedor)	01	16.553,75	16.553,75	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
18	UN	Sensor para radiografia Digital odontológico. Com resolução de até 1200x900 pixels, conexão USB, proporcionando imagem nítida e de alta precisão em tempo de 2 a 3 segundos, cabo com 3 metros de comprimento, Sistema Operacional: Windows 7 (x86 e x64) - Home, Starter, Pro Windows 8 (x86 e x64) - Pro Windows 8.1 (x86 e x64) - Pro Windows 10 (x86 e x64) - Home, Pro, Sensor tipo CMOS Exporta no sistema DICOM Confortável para o paciente: acabamento em silicone e bordas arredondadas Cabo de fácil reposição, com 3 metros de comprimento *Garantia: 1 ano pelo fabricante a contar a partir da data da nota fiscal. Acompanha posicionador. Sensor deverá ser compatível com Aparelho de RX odontológico item 18. *APRESENTAR FOLDER/ PROSPECTO (junto com a proposta de preço do vencedor)	01	12.484,82	12.484,82	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações

O valor total máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 235.377,25 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais com vinte e cinco centavos).

2.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.barracao.pr.gov.br.

2.2 - A licitação será dividida conforme a tabela do Anexo I do edital, facultando-se ao licitante a



participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, **prevalecerão as últimas**.

2.4 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (049) 3645-1215, ou pelo e-mail: licitacao@barracao.pr.gov.br, sendo que o atendimento será feito no horário das 08:00h à 11:30h e das 13:00h às 17:30h.

2.5 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Cledir Busato no telefone nº 49 3645-1216 ou pelo e-mail saude@barracao.pr.gov.br sendo que o atendimento será feito no horário das 07h:30min à 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min.

Esta Licitação fica sendo com cotas de participação exclusivas para MEI/ME/EPP

2.6 – A participação no item **01** e dos itens **03 ao 18**. É exclusivo às MICROEMPRESAS - ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.7 Para participação do Item **02** é AMPLA CONCORRÊNCIA.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) (s), serão desclassificadas.

3.2 - Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentam de lances sucessivos, com prorrogações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 - As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, ou deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua São Paulo nº 235, Setor de Protocolo, Centro, Barracão/PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@barracao.pr.gov.br.

4.3 - Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de



até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.4 – A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.6 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.7 - Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, ou deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua São Paulo nº 235, Setor de Protocolo, Centro Barracão/PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@barracao.pr.gov.br.

4.8 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.9 - Os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.10 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.



5.3 - A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal ComprasGov, no ato da abertura do Pregão.

5.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e posteriores alterações.

5.5 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item “a”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) Que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) As pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

5.6 – Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante do procedimento administrativo.

5.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP -Brasil.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.5- As ME, EPP e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7- Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, elaborando sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a.1) Valor unitário e total do item;

a.2) Marca;

a.3) Fabricante;

a.4) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.8 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Barracão/PR.



7.9.1 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, sobpena de desclassificação.

7.10 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, em local informado via chat durante a sessão.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

8.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá



ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16 - Encerrada a sessão pública de fase de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.18 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for



o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 - Não obstante, poderá ser considerada inexequível a proposta com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do Decreto Municipal 10/2024 e art. 34 inciso I e II da IN 73/22.

9.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou



lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12.3 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2 – A consulta aos cadastros será feita em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da legislação vigente.

10.3 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

10.4- A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá em:

10.4.1 - Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

10.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4.5– Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso;

10.4.6 Os documentos deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.



10.4.7 Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

10.5- PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

10.5.2 - - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

10.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei

10.5.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

10.5.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.6– A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA OS SEGUINTE DOCUMENTOS TÉCNICOS E DECLARAÇÕES

10.6.1 - **Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná**, através do link: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>, atendendo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.6.2 - **Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas da União**, através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, atendendo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.6.3 Para os itens **10.6.1 e 10.6.2**, caso não sejam apresentados pela empresa licitantes, não será configurada inabilitação; no entanto o pregoeiro fará a consulta e admissibilidade das comprovações.

10.6.4 Apresentar **Declaração de conjunta** de: inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (modelo sugestivo no **Anexo IV** deste Edital).



10.6.5 **EM SE TRATANDO DE EMPRESAS MEI/ME/EPP**, a empresa deverá apresentar **Declaração afirmando** sob as penalidades cabíveis, que a proponente **atualmente** está enquadrada como “**MEI, ME ou EPP**”, com data atual, com assinatura do administrador e/ou contador responsável da empresa (modelo sugestivo no **Anexo V** deste Edital);

10.6.6 **EM SE TRATANDO DE EMPRESAS MEI/ME/EPP**, a empresa deverá apresentar **Declaração**, afirmando de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** (modelo sugestivo no **Anexo VI** deste edital).

10.6.7 **Dados do representante legal da empresa** e dados bancários, conforme modelo no (modelo sugestivo no **Anexo VII** deste edital).

10.7 - Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

10.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.9 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.10 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 - O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.14 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente,



sobpena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes

10.16 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

11.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, a, ou um item por licitante, para que este anexe no sistema eletrônico utilizado, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado.

11.2 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada com os DEMAIS documentos de Habilitação, num prazo de até 04 (quatro) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, apos a finalização da etapa de disputa.**

11.3 - Havendo a necessidade de envio de **documentos complementares**, necessários, a comissão/agente podera solicitar a ser encaminhados, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@barracao.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Barracão/PR quanto do emissor.

11.5 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 04 (quatro) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Propostade Preço Ajustada e demais documentos, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da mesma.

11.6 - Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá **solicitar, dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo para mais 04 (quatro) horas.

11.7 - É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.8 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



11.9 -A proposta deverá **conter**:

11.9.1 - Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.9.2 - Os preços unitários e globais por item e/ou , cotados em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.9.3 - Indicação/especificação dos equipamentos e a marca;

11.9.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

11.10 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.11 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casasdecimais (0,00).**

11.12 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.13 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.14 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no diade sua apresentação.

11.15 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladaspor escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 - A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua São Paulo 235 – Centro– Barracão/PR, CEP 85700-000**. Aos cuidados do Departamento de Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2- Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentarsua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço,



os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação.

13.2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito. Tempo máximo para se manifestar é de 30 minutos.

13.3 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

13.5 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo conforme Art. 168 da Lei 14.133/2021.

13.6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

13.7 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.8 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.9 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.10 - As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

13.11 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.13 - Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



14.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.2 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.3 - A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

16. DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

16.2 - A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) negativas e válidas para o pagamento.

16.3 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada de acordo com a variação “prorata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS



17.1 - Para os contratos oriundos deste Edital, deverão ser aplicadas as disposições do art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

17.2 – Caso haja prorrogação do contrato, a periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M ou IPCA ou INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses).

17.2.1 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2.2 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.2.4 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.2.5 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

17.3 - Somente poderá ocorrer a revisão dos valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

17.4 - Os pedidos de revisão de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021, devem ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

17.5 - Somente serão analisados os pedidos de revisão de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei nº. 14.133, de 2021.

17.6 - Os valores devidos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento, salvo nos casos em que a alteração se dê por simples apostilamento.

17.7 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão Emenda Parlamentar Proposta 089928960001/24-003 Parlamentar Beto Richa, Valor R\$ 199.588,00. Vigilância Municipal e Saúde 15%.

Nº Dotação Orçamentaria	Fonte Recurso	Natureza Despesa
210	303	3.3.90.30
222	303	4.4.90.52
222	518.12.02.06	4.4.90.52
231	303	3.3.90.30
231	510	3.3.90.30
238	303	4.4.90.52
238	510	4.4.90.52



18. DA ATA DO EDITAL

18.1– Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados no Contrato, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.

18.2 Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR encaminhará o Contrato de através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Contratada a assinatura com certificado digital e reenvio no endereço de e-mail enviado, ou a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das duas vias no Departamento de Licitações do Município de Barracão/PR, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

18.2.1 – A via do instrumento destinada à Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será enviada por e-mail, ou caso não seja assinatura com certificado digital, disponibilizada para envio pelos Correios, ou ficará para retirada no Departamento de Licitação a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.3 - O Município, quando do não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário que for convocado para assinatura do Contrato, desclassificará o licitante do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

18.4 - Caso nenhum dos licitantes aceite assinar o contrato nos termos do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura o contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos deste Edital e do art. 90 da Lei nº. 14.133, de 2021.

18.5 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação do Contrato deste processo licitatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021, e conforme prevê o art. 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

19 DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

19.1 - O contrato será cancelado quando este:

- a) Não assinar o contrato na forma prevista neste edital;
- b) For liberado da obrigação;
- c) Descumprir as condições do contrato, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;
- d) Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

19.2 - No cancelamento do contrato, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



a contar do recebimento da comunicação ou da publicação, se este for o meio utilizado.

19.3 - O cancelamento do contrato pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento do contrato, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de contrato.

19.4 - Na ocorrência de cancelamento do contrato para o item ou , poderá o Município realizar nova licitação, sem que caiba direito de recurso.

19.5 – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.6 – O cancelamento do contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente, exceto nos casos de formação de cadastro de reserva para o respectivo item.

20 DAS PENALIDADES

20.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsificada durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 - Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

20.3.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos



incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” acima;’

20.3.4 - Multa:

1. Moratória de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1 Decorrido o prazo de 30 dias, a multa deverá ser convertida em multa compensatória e deverá ser observado o previsto no item 20.6 do edital.

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.4 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

20.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

20.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.7 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

20.8 –A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9 –Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10 - O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no SICAF.

20.11 - A personalidade jurídica do eventual Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Barracão/PR o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende, dando ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, porém, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.5 - A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

21.5.1 - Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.



21.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Barracão/PR.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

23.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

23.2 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

24. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

24.1 – O Município de Barracão/PR realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

24.2 – O Município de Barracão/PR fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988. E decreto Municipal 214 de 10 de maio de 2023.

24.2.1– As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

24.2.2 - As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses



de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

24.2.3 - As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.barracao.pr.gov.br/transparencia.

25.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

25.4 - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.5 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem majoração do preço proposto.

25.6 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Barracão/PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário, respeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

25.10 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Barracão/PR o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.



25.11 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.12 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.13 - A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.14 - O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Barracão/PR quanto do emissor.

25.15 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.16 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

25.17 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

26.1 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.3 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão/PR.

26.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



26.5 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO RECEITA BRUTA;

ANEXO VII - MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA

Barracão/PR, 24 de fevereiro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO – I TERMO de REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde de Barracão PR

2. OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos destinados ao fortalecimento da rede de atenção básica e especializada do município de Barracão/PR, compreendendo equipamentos, instrumentos de diagnóstico e aferição, mobiliário hospitalar, equipamentos odontológicos, eletrodomésticos para unidades de saúde, sistemas de esterilização, equipamentos de radiografia digital e demais itens essenciais para o funcionamento adequado das Unidades Básicas de Saúde (UBS), consultórios odontológicos e serviços de vigilância em saúde municipal, visando a melhoria da qualidade do atendimento à população e o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Cledir Rosani Busatto

Leticia Obergen – Odontologa

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Definição do Objeto e Finalidade

O objeto desta contratação é a aquisição de um conjunto de 18 tipos de bens, incluindo equipamentos de diagnóstico, monitoramento, esterilização, radiografia e mobiliário de uso médico, hospitalar e odontológico. As características técnicas principais de cada item estão detalhadas neste documento. Os equipamentos serão utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), consultórios odontológicos e nos serviços de vigilância em saúde do município. O propósito específico é equipar e modernizar estas unidades, garantindo a infraestrutura necessária para a prestação de serviços de saúde com maior qualidade, segurança e eficiência à população.

4.2. Necessidade Técnica e Operacional

A aquisição é tecnicamente crucial para substituir equipamentos obsoletos ou em quantidade insuficiente, cuja manutenção se tornou antieconômica e cujo desempenho compromete a segurança assistencial. Cenários como a necessidade de esterilização de instrumentais em autoclaves modernas, e a precisão em diagnósticos com aparelhos de aferição digitais e calibrados justificam a necessidade. Em comparação com a manutenção contínua de itens ultrapassados, a aquisição de novos equipamentos representa uma vantagem operacional e econômica, reduzindo o risco de falhas e interrupções no



atendimento.

4.3. Benefícios Diretos da Contratação

A contratação trará melhorias diretas na prestação dos serviços de saúde, com ganhos de eficiência esperados na agilidade dos diagnósticos e na segurança dos procedimentos. A relação custo-benefício é favorável, pois o investimento na modernização da infraestrutura tende a reduzir custos futuros com manutenções corretivas e com o tratamento de complicações de saúde evitáveis por meio de diagnósticos precisos e processos seguros.

4.4. Alinhamento Organizacional

Esta contratação está diretamente alinhada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objetivo estratégico o fortalecimento da rede de atenção básica e especializada. A aquisição representa uma otimização dos recursos organizacionais, permitindo que as equipes de saúde utilizem seu tempo e conhecimento de forma mais eficaz. A compra consolidada de diversos itens essenciais em um único processo licitatório racionaliza os processos de aquisição, gerando economia de escala e padronização dos recursos materiais disponíveis nas diferentes unidades.

4.5. Impacto Social e Comunitário

Os benefícios para a população de Barracão/PR são diretos e significativos. A modernização dos equipamentos em serviços essenciais de saúde fortalece a infraestrutura pública e melhora a qualidade de vida da comunidade. Um sistema de saúde bem equipado garante diagnósticos mais rápidos e confiáveis, tratamentos mais seguros e um atendimento mais humanizado, impactando positivamente todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

4.6. Viabilidade e Adequação da Solução

A solução escolhida, a aquisição via processo licitatório, é a única viável para suprir a demanda por estes bens de forma isonômica e vantajosa para a Administração. Alternativas como locação são antieconômicas para este tipo de item a longo prazo. A capacidade técnica para implementação está garantida, pois são equipamentos de uso rotineiro pelas equipes de saúde. A adequação é reforçada pela exigência de conformidade com normas técnicas e regulamentadoras, como o registro na ANVISA e a certificação do INMETRO para diversos itens, garantindo a segurança de operadores e pacientes.

4.7. Aspectos Econômicos e Financeiros

A economicidade da contratação é assegurada pela modalidade de Pregão Eletrônico, que amplia a competição, e por uma pesquisa de preços robusta, baseada em múltiplas fontes de mercado conforme a Lei nº 14.133/2021. O retorno sobre o investimento se manifesta na redução de despesas com manutenção, na otimização do trabalho dos servidores e, principalmente, na melhoria dos indicadores de saúde, o que pode reduzir custos de maior complexidade no futuro.

4.8. Urgência e Temporalidade

A necessidade da contratação é contínua e urgente, uma vez que a falha de equipamentos



essenciais, como uma autoclave, pode levar à interrupção imediata de serviços críticos. O adiamento da aquisição implica na perpetuação de riscos assistenciais e na precarização das condições de trabalho e atendimento. A compra está alinhada ao planejamento municipal de constante melhoria e manutenção da rede de saúde.

4.9. Conformidade Legal e Regulamentar

A contratação é fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no seu Art. 23 para a fase de pesquisa de preços¹¹¹¹¹¹. A aquisição atende à competência municipal de prestar serviços de saúde à população, conforme estabelecido na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS. As especificações técnicas dos produtos observam as normas da ABNT e as regulamentações de órgãos como a ANVISA.

4.10. Sustentabilidade e Responsabilidade

A sustentabilidade é contemplada na aquisição de equipamentos com maior eficiência energética, como o fogão e o micro-ondas com selo de eficiência. A transição para a radiografia digital odontológica, com a aquisição de aparelho e sensor, representa um avanço ambiental significativo, eliminando o uso e descarte de produtos químicos para revelação. A Administração se compromete com a responsabilidade de realizar o descarte ambientalmente adequado dos equipamentos que serão substituídos.

5. DA MODALIDADE

5.1. Análise da Modalidade Adequada

A modalidade licitatória mais vantajosa e adequada para a aquisição do objeto é o

Pregão, em sua forma Eletrônica. A escolha se justifica, pois o objeto da contratação consiste em bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado. O valor estimado da contratação também se enquadra nos limites para esta modalidade, que privilegia a economicidade e a eficiência através da ampla disputa de lances.

5.2. Fundamentação Legal da Modalidade Escolhida

A modalidade de Pregão é amparada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que o estabelece como modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns. O enquadramento do objeto como "bem comum" está em conformidade com as definições legais e a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

5.3. Atualizações Normativas e Valores

Os procedimentos do Pregão Eletrônico seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, a regulamentação federal e o Decreto Municipal nº 5582, de 02 de janeiro de 2024. O valor estimado da contratação está em conformidade com os limites aplicáveis para a modalidade.



5.4. Requisitos e Condições da Modalidade

O processo seguirá os ritos do Pregão Eletrônico, incluindo a publicação do edital, a fase de recebimento de propostas, a sessão de lances, o julgamento da proposta mais vantajosa, a análise da habilitação do licitante vencedor e as fases de recurso e homologação. Toda a documentação de habilitação e proposta deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico utilizado para a licitação.

5.5. Vantagens da Modalidade para a Administração

A escolha do Pregão Eletrônico proporciona maior celeridade ao processo, amplia a competitividade ao permitir a participação de fornecedores de qualquer localidade, aumenta a transparência de todo o procedimento e, conseqüentemente, tende a gerar uma economia significativa para a Administração Pública, com a obtenção de preços mais vantajosos.

5.6. Análise de Outras Modalidades

Outras modalidades, como a Concorrência, seriam inadequadas, pois são destinadas a objetos especiais, o que não é o caso. A dispensa de licitação não é aplicável devido ao valor da contratação e à natureza competitiva do mercado para estes itens. Portanto, o Pregão Eletrônico se firma como a opção tecnicamente mais correta e eficiente.

5.7. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço por item. Essa escolha se justifica porque todos os itens possuem especificações técnicas bem definidas e objetivas, permitindo que a competição se dê exclusivamente pelo fator preço. O julgamento por item amplia a competitividade, permitindo que diferentes empresas vençam os itens para os quais possuem melhores condições, maximizando a economia para a Administração.

5.8. Procedimentos Específicos

O procedimento licitatório seguirá as etapas da Lei nº 14.133/2021 para o Pregão, iniciando-se com a fase preparatória, seguida da divulgação do edital, apresentação de propostas e documentos de habilitação, abertura da sessão pública, fase de lances, verificação de conformidade da proposta, análise dos documentos de habilitação, fase recursal e, por fim, a adjudicação do objeto e homologação do certame.

5.9. Controles e Transparência

Todos os atos do processo serão públicos e disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do município. O processo está sujeito ao controle interno da própria Administração e ao controle externo do Tribunal de Contas e da sociedade.

5.10. Conformidade com Princípios Administrativos

A escolha da modalidade e do critério de julgamento observa plenamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade e busca pela proposta mais vantajosa, pilares da Administração Pública.



6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	Quant	Unid	Produto	Valor unitário	Valor total
02	15	Unidade	Suporte de Soro de chão Estrutura em aço inox. Base em termoplástico (preto) 5 rodízios duplos com proteção anti risco. 4 hastes altas com regulagem de altura. *Apresentar prospecto	453,67	6.805,05
03	1	Unidade	Autoclave Horizontal de Solo (pequeno porte) Autoclave Hospitalar Horizontal 100 litros , com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de 100L/105L. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e pulsos de vácuo. - Câmara interna confeccionada em formato retangular com aço 316 L com espessura mínima de 5mm e conexões soldadas em aço 316. - Câmara externa confeccionada em aço 304. - Gabinetes externos de aço 304 com abertura frontal e laterais. - Deve possuir 01 porta automática deslizante, com sistema de segurança antiesmagamento com espessura mínima de 12mm e aço 316L. - Pannel digital de fácil manuseio com no mínimo 20 ciclos pré-programados (instrumental, tecido, borracha, silicone, ciclo flash, Bowie dick, leak teste e opções programáveis de acordo com a necessidade do operador, com tela touch screen, colorida. - Possuir bomba de vácuo: mínimo de 1,5CV, bomba centrífuga de água monobloco. Sistemas de segurança com alarmes, sensores de pressão, temperatura, manômetro, manovacuômetro. - O ruído não pode exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. - Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: * 01 cesto aramado interno com rodízios em aço 304, * 01 rack interno com prateleira e rodízios em aço 304, * 01 aparelho de osmose reversa com boia magnética, 04 estágios de filtros e condutivímetro para medição da água, capacidade de produção e reservatório compatível com a autoclave, cada filtro da osmose reversa deve vir com 1 unidade extra. *1 impressora e 30 bobinas de papel da impressora. - O equipamento deverá ser entregue, instalado, fornecido treinamento para equipe, certificação de instalação e de operação. - Alimentação elétrica 220V – 60Hz. - Possuir Assistência Técnica credenciada a menos de 200km para atender chamados em até 24 horas. - Manual do Usuário em Português. Marca conforme RENEN – Ministério da Saúde: Cristófoli, Ortosintese ou Phoenix Apresentar Registro da ANVISA. *Apresentar Prospecto	154.644,33	154.644,33
04	2	Unidades	Forno de Microondas Micro-ondas Branco com Pannel Integrado e Display Econômico CAPACIDADE: mínima 26 L UBS Copasa, Industrial *Apresentar prospecto	791,00	1.582,00
05	1	Unidade	Fogão de piso 6 bocas Instalação de Piso, Quantidade de Bocas 06 Potência: 25 watts Alimentação a Gás, Tipo de Gás GLP Mesa: Em aço inox compartimentada	2.045,75	2.045,75



			Tampa: Vidro temperado Botões: Removíveis Painel: Mecânico Tipo de Acendimento: Automático Tipo de Queimadores: - 04 semi-rápidos - 02 rápidos Potência dos queimadores: Semirrápidos: 1800 watts; Rápidos: 2500 Watts Acabamento: Esmaltado Puxadores: Alumínio escovado Grades: Removíveis Tipo de Forno Simples Características do Forno: Luz de forno, Capacidade do Forno 96L, Prateleiras 02. Temperatura mínima do forno: 160°C e Temperatura máxima do forno: 280°C Pés Sim Eficiência Energética Classe A Voltagem Bivolt Material Grades arame redondo Certificado INMETRO UBS Copasa Apresentar prospecto		
06	2	Unidade	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, Compressor de ar odontológico, totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação. Reservatório com capacidade para 40 litros. Capacidade para 1 consultório sem bomba de vácuo (até 2 sugadores simultâneos) ou 2 consultórios com bomba de vácuo. Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática). * Possui aberturas laterais, para futuras inspeções. Nível de ruído baixo, Filtros na entrada de ar que impedem a aspiração de poeira pelo motor. 127V ou 220V - Monofásico. Garantia: 12 meses (Contra defeito de fabricação, válida a partir da data de recebimento do produto). Atende a norma regulamentadora de caldeiras e vasos de pressão NR-13. Para autoclave 100 litros e CME industrial *Apresentar prospecto ou catálogo.	2.992,25	5.984,50
07	4	Unidade	Esfigmomanômetro de Pedestal Aparelho de pressão pedestal ambulatorial com cinco rodízios com braçadeira adulto ESPECIFICAÇÕES: - Mostrador grande de alumínio pintado na cor branca; - Visor em termoplástico (policarbonato cristal), que proporciona fácil leitura dos valores medidos de pressão arterial; - Manômetro mecânico Tipo Aneróide Hospitalar; - Corpo quadrado de no mínimo 155,0 mm em material termoplástico (polipropileno); - Cesto em Polipropileno para acomodação da braçadeira com acessórios de forma adequada; - Escala graduada e numeração em preto de 0 - 300 mmHg (diâmetro de 130,0 mm) como referência da calibração; - Ponteiro indicativo da pressão arterial na cor preta; - Braçadeira em tecido anti-alérgico resistente nylon com fecho metal no tamanho adulto (14,5cm x 53,0 cm); - Mangueira de extensão em PVC flexível com 1 metro de comprimento; - Pêra insufladora de ar para Manguito em látex natural na cor preta; - Pedestal com tubos telescópicos em Alumínio anodizado;	949,57	3.798,28



			- Base em material termoplástico (polipropileno) na cor bege com 5 rodízios que permitem fácil locomoção e transporte do equipamento. - Pedestal com base e rodízios, sendo os rodízios revestidos de Borracha com silenciosa locomoção do aparelho. CERTIFICADO COM SELO DO INMETRO Braçadeira aprovada INMETRO/ Apresentar Aprovação pelo INMETRO. Apresentar Registro ANVISA *Apresentar Prospecto		
08	5	Unidade	Longarinas Cadeira longarina 3 lugares Linha Polipropileno Iso Preto. Peso suportado 120 kg por lugar. Assento: L46,5 x A40,5 cm; por assento • Encosto: L46 x A30,5 cm; por assento • Estrutura: Tubo oblongo preto. *Apresentar Prospecto	777,38	3.886,90
09	5	Unidade	Aquecedor Portátil de Ambiente elétrico Equipamento portátil, utilizado para aquecedor ambientes. Voltagem 110 v *Apresentar Prospecto	205,25	1.026,25
10	8	Unidade	Otoscópio tipo clínico, modelo portátil, alimentação pilha. Características adicionais: Com lâmpada de fibra ótica e lentes de aumento REGULADOR INTENSIDADE LUMINOSA, COMPONENTES: ESPÉCULOS média de tamanho: 2,5; 3; 3,5; 4 E 8MM *Apresentar prospecto.	1.202,01	9.616,08
11	1	Unidade	Biombo Recurso utilizado para divisão de ambientes. Biombo Sanfonado Hospitalar PVC Base Fixa 1,60m *Apresentar prospecto	934,00	934,00
12	5	Unidade	Caixa Térmica com termômetro 5 litros CAIXA TÉRMICA mínimo 8 LITROS, TAMPA DE ACESSO RÁPIDO COM TERMÔMETRO MAX MIN, Isolamento em Poliuretano (PU), tampa exclusiva de acesso rápido, livre de Bisfenol (BPA Free), Termômetro Digital Max e Min Alimentação por 1 Pilha AAA 1,5 Volts Faixa de temperatura:-50 + 70 ° C Precisão: ± 1 °C *Apresentar prospecto ou catálogo.	261,20	1.306,00
13	15	Unidade	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA, ACESSÓRIOS:C/ SENSOR *Apresentar prospecto.	95,92	1.438,80
14	4	Unidade	DETECTOR FETAL, TIPO: PORTÁTIL, AJUSTE :AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL:GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE:AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO:BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA:ATÉ CERCA 2,2 MHZ, *Apresentar prospecto.	1.269,40	5.077,60
15	10	Unidades	Aparelho de Pressão Digital de Braço Braçadeira universal (23 a 43cm) • Indicador de arritmia cardíaca • Indicador de movimentação excessiva • Aprovado pela Sociedade Brasileira de Hipertensão • Acompanha fonte compatível	186,07	1.860,70



			• Acompanha pilhas • Validado clinicamente OBS: PRODUTO NÃO É DE CARREGAR BATERIA, FUNCIONA DIRETAMENTE ALIMENTADO PELA FONTE OU PILHAS; AS PILHAS QUE ACOMPANHAM O APARELHO NÃO SÃO RECARREGÁVEIS. *Apresentar prospecto		
16	20	unidades	Lixeira Em Inox Com Pedal 12 Litros CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Capacidade : 12 Litros Material do corpo: Aço inoxidável Material da tampa: aço inoxidável Material do balde: Polipropileno Pedal: Antiderrapante *Apresentar Prospecto	155,09	3.101,80
17	4	pares	Pás adesivas Eletrodo Adulto e Pediátrico para DEA Easy shock TOTH lifecare. Conjunto de pás adesivas com cabo e conector. *Apresentar prospecto ou catálogo.	807,66	3.230,64
18	1	unidade	Aparelho de Rx Digital odontológico portátil , contendo fonte de energia, escudo protetor de radiação refletida, tripé de apoio, laudo técnico e controle de qualidade, peso de no máximo 2,5kg, potencia máxima 210W, ergonômico, variação de tempo de exposição de 0,02 s a 2s, carregador bivolt, tensão da ampola 70kv, ponto focal 0,4mm, com registro na anvisa , Painel: LCD moderno. Garantia: 1 ano pelo fabricante a contar a partir da data da nota fiscal. *Apresentar prospecto ou catálogo.	16.553,75	16.553,75
19	1	unidade	Sensor para radiografia Digital odontológico, com resolução de até 1200x900 pixels, conexão USB, proporcionando imagem nítida e de alta precisão em tempo de 2 a 3 segundos, cabo com 3 metros de comprimento, Sistema Operacional: Windows 7 (x86 e x64) - Home, Starter, Pro Windows 8 (x86 e x64) - Pro Windows 8.1 (x86 e x64) - Pro Windows 10 (x86 e x64) - Home, Pro, Sensor tipo CMOS Exporta no sistema DICOM Confortável para o paciente: acabamento em silicone e bordas arredondadas Cabo de fácil reposição, com 3 metros de comprimento *Garantia: 1 ano pelo fabricante a contar a partir da data da nota fiscal. Acompanha posicionador. Sensor deverá ser compatível com Aparelho de RX odontológico item 18. Apresentar prospecto ou catálogo.	12.484,82	12.484,82
				TOTAL R\$ 235.377,25	

Apresentar prospecto ou catálogo dos seguintes itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

Item 3: autoclave horizontal de solo oferecer treinamento para equipe.

7. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

7.1. Prazos de Entrega e Execução



A empresa contratada deverá realizar a entrega total dos bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho. O não cumprimento do prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas em lei e no edital.

7.2. Procedimentos de Solicitação

A solicitação formal dos bens será materializada pela emissão da Nota de Empenho pela Contratante, que servirá como autorização de fornecimento.

7.3. Fluxo de Processamento

O fluxo se inicia com a homologação da licitação, seguida pela emissão da nota de empenho e assinatura do contrato. Após a entrega, o fluxo segue com o recebimento provisório, a conferência técnica, o recebimento definitivo e, por fim, a liquidação e o pagamento da despesa.

7.4. Obrigações da Contratada

A contratada obriga-se a entregar os bens rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, no local indicado pela Contratante.

7.5. Responsabilidades Administrativas

A inobservância dos procedimentos estabelecidos neste termo sujeitará os agentes públicos e a contratada às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.6. Consequências de Irregularidades

O fornecimento de bens em desacordo com as especificações, ou por meio de práticas irregulares, resultará na recusa do objeto, na aplicação das sanções previstas e na responsabilização da contratada.

7.7. Procedimentos de Recebimento

O recebimento dos bens será realizado em duas etapas: provisoriamente no ato da entrega para conferência quantitativa e, em até 5 (cinco) dias úteis, definitivamente, após a verificação da conformidade qualitativa e técnica com as especificações, por uma comissão ou fiscal designado.

7.8. Controle e Arquivo

Toda a documentação referente à aquisição, incluindo notas fiscais, termos de recebimento e relatórios de fiscalização, será arquivada no processo administrativo correspondente para fins de controle e rastreabilidade.

7.9. Especificações Técnicas e Qualidade

Os padrões mínimos de qualidade e as características físicas obrigatórias são aquelas descritas detalhadamente no descritivo. A verificação da conformidade será rigorosa, e qualquer desvio poderá levar à rejeição do item.

7.10. Responsabilidades Ambientais

A contratada é responsável por utilizar embalagens adequadas e que observem a legislação ambiental. A Contratante será responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos.



7.11. Conformidade Regulatória

Para os itens pertinentes, a contratada deverá comprovar, no momento da entrega, a validade do registro na ANVISA e/ou da certificação do INMETRO.

7.12. Exigências Ambientais Específicas

Não se aplicam exigências de licenças ambientais para a simples aquisição, mas a Contratada deve garantir que seus produtos e processos de fabricação atendam à legislação ambiental vigente.

7.13. Segurança e Informações Técnicas

Todos os equipamentos deverão ser entregues com seus respectivos manuais de operação e segurança em língua portuguesa. Para o aparelho de Raio-X, deverão ser fornecidos o laudo técnico e o escudo de proteção.

7.14. Registros e Documentação Técnica

A contratada deverá apresentar, junto com a proposta ou no momento da entrega, todos os prospectos, catálogos e laudos que comprovem o atendimento integral às especificações.

7.15. Assistência Técnica Especializada

Para a Autoclave, a contratada deverá comprovar a existência de assistência técnica credenciada a menos de 200 km, capaz de atender chamados em até 24 horas, e será responsável pela instalação e treinamento da equipe.

7.16. Vigência e Renovação

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Obrigações de Recebimento

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, verificando a conformidade dos bens com as especificações do edital.

8.2. Comunicação e Controle de Qualidade

Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade ou vício identificado no objeto, estabelecendo prazo para a devida correção.

8.3. Fiscalização e Acompanhamento

Designar um gestor e um fiscal (ou comissão) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestando a correta entrega dos bens.

8.4. Obrigações de Pagamento

Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidas, após o recebimento definitivo dos bens e a devida liquidação da despesa.

8.5. Prestação de Informações



Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à perfeita execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprimento Integral do Contrato

Executar o objeto do contrato em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do edital e de sua proposta, arcando com todos os custos diretos e indiretos.

9.2. Entrega e Especificações

Entregar os bens no local e prazo estipulados, acompanhados da respectiva nota fiscal e de toda a documentação técnica exigida (manuais, certificados, etc.).

9.3. Responsabilidade por Vícios e Defeitos

Responsabilizar-se integralmente por quaisquer vícios, defeitos de fabricação ou inconformidades no objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil.

9.4. Substituição e Correção

Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo a ser determinado pela fiscalização, os bens que forem entregues em desacordo com as especificações.

9.5. Comunicação de Impedimentos

Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer motivo que a impeça de cumprir os prazos ou condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas da ocorrência do fato.

9.6. Manutenção de Condições de Habilitação

Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Responsabilidade por Danos

Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.8. Rejeição e Substituição

Acatar a rejeição do objeto, total ou parcial, caso esteja em desacordo com as especificações, e providenciar a substituição no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus para a Contratante.

9.10. Responsabilidades Tributárias

Assumir a responsabilidade por todos os encargos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.12. Responsabilidades de Transporte

Assumir integralmente os custos e a responsabilidade pelo transporte, frete, seguro e entrega dos bens no local designado pela Contratante.

9.13. Outras Obrigações Específicas



Para a Autoclave (item 03), é obrigação da contratada realizar a entrega, a instalação e o treinamento da equipe para operação do equipamento.

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as Normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Fiscalização

10.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.6.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos



aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.7. Gestor do Contrato:

10.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.8. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) Gestor de Contrato: Cledir Rosani Busatto - Enfermeira

b) Fiscais de Contrato: Leticia Obergem – Odontologa

10.9. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO





11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

11.5. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

11.6. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto são oriundos de recursos do Município de Barracão. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES

- Emenda Parlamentar Proposta 089928960001/24-003 Parlamentar Beto Richa, Valor R\$ 199.588,00. Vigilância Municipal RX e Saúde 15%.

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG..... CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026 em epígrafe, que tem por objeto o contrato para aquisição de ...

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Informar Valor total R\$...

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe aa Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas deste Edital.
4. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO – III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º
CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARRACÃO E A EMPRESA:

O **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 235, Barracão/PR, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 75.666.131/0001-01, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2026, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de:

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital n.º 009/2026, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$.

Parágrafo Único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega do objeto, na qualidade e quantidade solicitada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da correta nota fiscal pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - A depender do enquadramento da empresa haverá retenção de tributos conforme legislação vigente devendo a empresa destacar os tributos a serem retidos nas referidas notas fiscais.

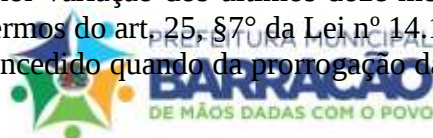
CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por recursos Emenda Parlamentar Proposta 089928960001/24-003 Parlamentar Beto Richa, Valor R\$ 199.588,00. Vigilância Municipal RX e Saúde 15%.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA ou INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/21.

O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela





administração.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, respeitada, em MUNICÍPIO DE BARRACÃO – ESTADO DO PARANÁ qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme disposições da Lei 14.133/21.

Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barracão Pr ou através do email licitacao@barracao.pr.gov.br.

Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários

Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SETIMA – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá realizar a entrega total dos bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho .

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 1º - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Assegurar a execução do contrato referente ao objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- d) Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins da correta execução do contrato.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução referente ao objeto, para que seja reparado ou corrigido.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- g) A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) A contratante não se responsabilizará por qualquer valor não oriundo do contrato.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Fornecer o objeto na forma ajustada;

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);





- b) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- g) Comunicar ao fiscal do Contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;
- h) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
- o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
- q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- r) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) Para a Autoclave (**item 02**), é obrigação da contratada realizar a entrega, a instalação e o treinamento da equipe para operação do equipamento.
- u) **Seguir o Termo de Referencia na integra.**

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, será aplicável à **CONTRATADA**:

§ 1º Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o MUNICIPIO DE BARRACÃO/PR poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** – para licitar ou contratar com a Administração Pública;

§ 2º. O MUNICIPIO DE BARRACÃO/PR, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 138 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

No ato de prorrogação da vigência da ata/contratação poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, Gestor de Contrato Administração – Sra. Cledir Rosani Busatto – Enfermeira e Fiscal de Contrato Sra Leticia Obergem – Odontologa



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem:

- a) A anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e
- b) O atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Barracão/PR, de 2026.

MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA



EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(timbre ou identificação do licitante)

(Nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º xxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)xxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxx e do CPF n.º xxx, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. 03XIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

A proponente, inscrita no CNPJ sob nº.
....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que **atualmente** está enquadrada como empresa:

- ☐ MEI;
☐ Microempresa;
☐ Empresa de Pequeno Porte.

Desta forma, está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, haja visto, que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da mesma Lei.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VII
MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

PORTE DA EMPRESA: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Empresa de Médio Porte ()
Empresa de Grande Porte () Microempreendedor Individual

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: () Sim () Não

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____ CPF: _____

_____ Cargo: _____ Endereço: _____

_____ Nº _____ Complemento: _____

_____ Bairro: _____ Município: _____

_____ Estado: _____

Telefones/DDD: _____ E-mail: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência: _____ Nº da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de ____.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.